



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 37/2024

Autoria: Rômulo Luis de Lima Ripa
Nº do Protocolo: 2436/2024
Protocolado em: 18/10/2024 11h48

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 105.528,00 (cento e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

09.01	4.4.50.39	08.244.4007.2.130	R\$ 80.528,00
08.01	4.4.50.39	10.302.1011.2.306	R\$ 25.000,00
Total geral:			R\$ 105.528,00

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º, será proveniente de anulação das despesas:

09.01	3.3.50.39	08.244.4007.2.130	R\$ 80.528,00
08.01	3.3.50.39	10.302.1011.2.306	R\$ 25.000,00
Total geral:			R\$ 105.528,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.738, de 04 de julho de 2023; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.759 de 19 de dezembro de 2023; passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração"
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 45.339.363/00001-94



MENSAGEM

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 105.528,00 (cento e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais).

A alteração proposta se faz necessária para que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) possa reconstruir o muro que circunda sua quadra poliesportiva que, em decorrência de problemas estruturais está sob risco de desabamento.

O valor solicitado para o crédito adicional especial será suplementado através da anulação de despesas que não foram utilizadas pela Entidade, provenientes de Emendas Parlamentares.

Importante ressaltar que a alteração proposta foi solicitada pela presidência da Apae, por meio do Protocolo nº 21.806/2024, sob a justificativa de melhor utilização dos recursos recebidos através das Emendas Parlamentares para atender uma demanda emergencial da Entidade.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Documento assinado digitalmente por Rômulo Luis de Lima Ripa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador e informe o código **BXYTQ-RWTIF-FENQI-NOWB4-D2JIX** ou escaneie o QR Códex do cabeçalho.





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei do Executivo Nº 37/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 18/10/2024 10:56:57
Hash Interno: igwlrldmpum13l2hnekvawljzmzjaujnsiky3x3ay



Chave de Verificação

BXYTQ-RWTIF-FENQI-NOWB4-D2JJX

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
350.***.***-33	Rômulo Luis de Lima Ripa	Assinado em 18/10/2024 11:45

